



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 005385
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 005385/2022 - EMHUR

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREÇOS A AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GPS L1 E C/A PÓS-PROCESSADO, PARA COLETA DE DADOS PARA MAPEAMENTOS/GIS, SOFTWARES DE COLETA DE DADOS E DE PÓS PROCESSAMENTO DA MESMA FABRICANTE DO RECEPTOR GPS PARA ATENDER A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

13/05/2022 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

25/05/2022 às 10:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

25/05/2022 às 11:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1770



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 005385/2022-EMHUR**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 137/2022 - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **11:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **25/05/2022**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, André Nóbrega Ferreira Lima**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 124 – E/2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1- Eventual contratação sob o Sistema de Registro de Preço Preços a Aquisição de Receptor GPS L1 e C/A Pós-Processado, para coleta de dados para Mapeamentos/GIS, Softwares de coleta de dados e de pós processamento da mesma fabricante do receptor GPS para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 -Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.
- 6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.
- 6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica anexada com a documentação de habilitação da licitante, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado na proposta que vem anexada com a documentação de habilitação da licitante ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LC = -----
Passivo Circulante

c) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.5- Outros documentos: Deverão ser remetidas todas as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

10.2.6 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.7 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – **ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – ***Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.***

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.: 04.122.0043.2143 – Modernização Administrativa

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Próprio

Valor Estimado: **R\$ 598.533,20 (Quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III– Minuta Contratual



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelos de Declarações

17.1.6- Anexo VI – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 11 de Maio de 2022.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - Atendendo ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro - SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações complementares aplicadas à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações e caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto eventual contratação sob o Sistema de Registro de Preço Preços a Aquisição de Receptor GPS L1 e C/A Pós-Processado, para coleta de dados para Mapeamentos/GIS, Softwares de coleta de dados e de pós processamento da mesma fabricante do receptor GPS para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR;

2.2 – O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, conforme disposições contidas neste Termo de Referência Inicial;

2.3 – Descrição dos equipamentos e composição de estimativa de quantidade conforme os itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.
1	Receptor GPS L1 E C/A, pós-processado, para coleta de dados para mapeamento/ GIS, com	20
2	Softwares de coleta de dados e permita carregamento de imagens de fundo em DWG, DXF ou SHP, totalmente em Português, uma unidade para cada equipamento.	20
3	Software de pós-processamento, da mesma fabricante do receptor GPS.	20

2.3.1 - Descrição Detalhada

Item 1. Receptor GPS L1 E C/A, pós-processado, para coleta de dados para mapeamento/ GIS.

Características mínimas de cada receptor:

- 1) Possuir mínimo de 70 (setenta) canais (recepção até 16 satélites);
- 2) O sistema (antena, receptor, coletor e software de coleta e software de pós-processamento) deverá ser do mesmo fabricante para garantir maior compatibilidade do sistema;
- 3) Recepção de sinais GPSe GLONASS L1 e código C/A, Galileo E1, BeiDou B1, SBAS: WAAS-MSAS;
- 4) Possuir antena, bateria (removível), coletor e receptor, totalmente integrados, além de capacidade de conectar antena externa;
- 5) Processador com velocidade mínima de 2.2Ghz;
- 6) Sistema operacional Android 8.0 ou mais atual;
- 7) Precisão pós-processada com erro menor que 100 cm;
- 8) Display colorido (1920x1080) pixels ou melhor, além do tamanho do display ser igual ou maior que 6” (polegadas);

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9) Display com luz intensa para maior visibilidade defronte ao sol além de função touchscreen (toque na tela);
- 10) Memória interna SDRAM mínima de 4GB e armazenamento de no mínimo 64GB (não volátil);
- 11) Slot para cartão de memória (acompanhar e suportar mínimo de 256GB de capacidade);
- 12) Capaz de coletar: ponto, linha e área, além de inserir atributos nas feições coletadas;
- 13) Comunicação mínima USB e cartão de memória;
- 14) Autonomia de cada bateria de lithium-ion deverá ser de 15 (quinze) horas contínuas ou mais;
- 15) Deverá possuir câmera digital integrada com resolução mínima de 13 (treze) mega pixels;
- 16) Possuir microfone e alto falante integrados, além de tecnologia Bluetooth, Modem Celular (slot para chip GSM interno) e Wi-fi;
- 17) Impermeabilidade mínima contra água e poeira IP67 e resistência a quedas em concreto com altura igual ou superior a 1,2 metros;
- 18) Cada receptor/ coletor deverá vir acompanhado (instalado na coletora) de software de coleta de dados GIS/ mapeamento, de mesmo fabricante do receptor, com capacidade de coletar ponto, linha e área, além de possuir biblioteca de feições;
- 19) 01 (um) carregador bivolt;
- 20) 01 (uma) bateria de lithium-ion;
- 21) 01 (uma) bolsa de transporte;
- 22) 01 (um) manual em português;
- 23) 01 (uma) caneta integrada ao receptor para função touchscreen (toque na tela);
- 24) 01 (um) manual de operação do receptor em português;
- 25) Possuir suporte técnico gratuito de 12 meses, com tempo de resposta de 48 horas para a solução dos problemas;
- 26) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para eventuais defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos;

Item 2. Softwares obrigatórios para cada receptor GPS requisitado:

- 1) (uma) licença de software de coleta de dados, da mesma fabricante do receptor GPS, de mapeamento/ GIS, que permita carregamento de imagens de fundo, ambos totalmente em Português;
- 2) (um) manual de operação do receptor em português;

Item 3. Softwares Pós-processamento:

- 1) 01(uma) licença de software que atenda a precisão solicitada após pós-processamento, com módulos para planejamento de missão, pós-processamento de dados do código C/A, apresentação de coordenadas elipsoidais e planas no sistema escolhido pelo usuário, criação de dicionário de dados, exportação de dados para o formato ASCII configurável e para os softwares ArcGIS, Autocad/DXF, Mapinfo ou MicroStation, pode visualizar imagens antes de carregar o coletor de dados, poderá inserir símbolos no lugar dos pontos coletados em campo antes da exportação.
- 2) 01 (um) manual de operação do receptor em português;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – O interesse atual no planejamento e ordenamento territorial do uso do solo, bem como, melhor qualidade de vida, proteção ambiental e retorno econômico para Municípios e Estados, fazem com que a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, substitua a utilização de caderneta de campo, impresso, computadores para digitação na coleta e implantação do BIC (Boletim de Informação Cadastral), para os Fiscais Fundiários e Agentes de Fiscalização de Trânsito desta EMHUR. Diante disso, haverá demanda para equipamentos GPS de Mapeamento e GIS para que a implantação desta atualização, levando em consideração a otimização na agilidade, precisão e



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diminuição de custo com tempo, papéis, impressões e pessoal com a utilização do equipamento nos setores de fiscalização desta Empresa.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 – A vedação à participação de consórcios deve-se ao fato de tal modalidade de participação ser recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto licitado. Assim, tal objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a contratada deve ter apenas competência para executar tal serviço especial, conforme art. 33 da Lei 8.666/93.

5. DO MATERIAL

5.1 - Todo o material deverá atender as normas de qualidade, segurança e fiscal.

5.2 - Atender a todas as especificações discriminadas nos itens deste termo de referência.

6. CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 - Os materiais serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, no ato da entrega;

DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, verificado a compatibilidade da coleta e integração com o sistema ADM - Tributos desta empresa e demais conformidades com o objeto deste termo de referência.

6.2 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante.

6.3 - A entrega terá o prazo Máximo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da assinatura do instrumento contratual, na Divisão de Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes – DPSGT/EMHUR localizada na Av. Getúlio Vargas nº 5105, Centro – Boa Vista – RR que adotará os procedimentos de conferência física e documental do material, atendendo as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8078/90.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1- DO CONTRATANTE:

7.1.1- O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis para execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Receber o objeto deste Termo, por meio do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93;
- d) Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste projeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- e) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- f) designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos do Art. 67, da lei nº 8.666/93.

7.2- DA CONTRATADA:

- a) Entregar o referido material em questão de acordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referência, e com todos os itens obrigatórios e essenciais para o seu perfeito funcionamento e todos os manuais de utilização correspondente, quando for o caso;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a contratante julgue necessárias, visando à perfeita entrega do material;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento.
 - d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes produtos.
 - e) Manter durante todo o período de vigência contratual todas as condições que ensejaram sua habilitação.
 - f) Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do contrato.
 - g) Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8666/93, Art. 81.
 - h) Emitir nota fiscal ou recibo em nome da **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**, CNPJ nº 84.056.100/0001-20, conforme estabelece o Decreto Municipal 129 de 22 de julho de 2009.
 - i) Dar garantia de no mínimo 1 ano para os equipamentos GPS;
 - j) Todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português;
 - l) A contratada deverá ofertar treinamento, sem ônus, no local a ser definido pela mesma contratante de no mínimo 16 horas;
 - m) No caso de dúvida entre a compatibilidade dos equipamentos ofertados e as especificações técnicas exigidas, o licitante reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos por escrito a ser prestado diretamente pelo fabricante, em papel timbrado do mesmo, com identificação de seu assinante;
 - n) Para preservar a qualidade do equipamento é obrigatório apresentação do Certificado ISO 9001:2008, do fabricante do equipamento, comprovado através da apresentação de certificado e não sendo aceito atestado e declarações;
 - o) Devido à especialidade do produto a ser adquirido, no ato da assinatura do contrato, a contratada deverá demonstrar possuir estrutura suficiente para ministrar treinamento específico, dar suporte, manutenção técnica e reposição de peças originais durante período de garantia;
 - p) Devido à especialidade do produto solicitado, a contratada deverá possuir em sua equipe, pelo menos, 01 (um) profissional especialista do ramo de geodésia (engenheiro cartógrafo ou agrimensor). Para comprovação do solicitado, deverão ser encaminhadas cópias do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e do vínculo empregatício do(s) profissional(is) citado(s);
- 7.2.1** - Além de outras obrigações eventualmente, determinadas no instrumento convocatório e/ou contratual, constituem ainda obrigações das partes da Pessoa Jurídica que fornecerá o material:
- a) Sujeitar - se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
 - b) Entregar o material no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual, através do setor responsável (Divisão de Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes – DPSGT/EMHUR) por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com a Lei 8.666/93.

8. DOS CUSTOS

8.1 - A despesa estimada para a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência será de **R\$ 598.533,20 (Quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, conforme valor estimativo discriminado no anexo I.

8.2 - Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira, bem como os custos com os equipamentos.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. FONTES DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão assegurados por meio de:

Programa: 04.122.0043.2143 – Modernização Administrativa

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: Recursos próprios.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado por meio da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, logo após a entrega dos materiais e aceitação, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura em uma via devidamente atestada pelo fiscal competente e acompanhada das certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS, Municipal e Trabalhista (Lei Federal 12.440/2011) em plena validade.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

11.1 - Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente para Pessoa Jurídica, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação Técnica;
- d1) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante expedido por Pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- d2) Devido especialidade do produto solicitado, a licitante deverá comprovar que possuem certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- d3) A Licitante deverá emitir declaração timbrada, assinada e datada pelo responsável legal, que atende plenamente todos os requisitos técnicos e que fornecerá todos os acessórios solicitados e outros que sejam necessários para pleno funcionamento do sistema.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante dominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Empresa, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade nos equipamentos e softwares, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação Técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de fevereiro de 2016;

12.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art.70, da Lei nº 8.666/93).

13 DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a EMHUR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.2 - A vigência do contrato será de **90 (noventa dias)** da assinatura do respectivo, período máximo para entrega do material, em conformidade com o item 6 deste termo de referência, podendo ser prorrogado, havendo interesse da administração conforme disposto no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à EMHUR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 113/E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da EMHUR.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

15.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

15.3 Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

15.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

15.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a Ata;

15.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

16.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Termo de Referência como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

18 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

18.1 - O descumprimento total ou parcial deste Termo de Referência poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93;

18.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso;

18.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 será calculada pelo percentual de 10%;

18.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

18.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8666/93;

18.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

18.7 - A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93 é de competência da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.8 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93;

19.2 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

19.3 - Aplica-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

19.4 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

20. ANEXO

20.1. Anexo I – descrição dos equipamentos e softwares

Boa Vista – RR, 24 de março de 2022.

Patrícia Regina Pereira Pacheco
Secretária Executiva/ EMHUR

De acordo,

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente – EMHUR

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	<p>Receptor GPS L1 E C/A, pós-processado, para coleta de dados para mapeamento/ GIS.</p> <p>Características mínimas de cada receptor:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Possuir mínimo de 70 (setenta) canais (recepção até 16 satélites);2) O sistema (antena, receptor, coletor e software de coleta e software de pós-processamento)deverá ser do mesmo fabricante para garantir maior compatibilidade do sistema;3) Recepção de sinais GPSe GLONASS L1 e código C/A, Galileo E1, BeiDou B1, SBAS: WAAS-MSAS;4) Possuir antena, bateria (removível), coletor e receptor, totalmente integrados, além de capacidade de conectar antena externa;5) Processador com velocidade mínima de 2.2Ghz;6) Sistema operacional Android 8.0 ou mais atual;7) Precisão pós-processada com erro menor que 100 cm;8) Display colorido (1920x1080) pixels ou melhor, além do tamanho do display ser igual ou maiorque 6” (polegadas);9) Display com luz intensa para maior visibilidade defronte ao sol além de função touchscreen(toque na tela);10) Memória interna SDRAM mínima de 4GBe armazenamento de no mínimo 64GB(não volátil);11) Slot para cartão de memória (acompanhar e suportar mínimo de 256GBde capacidade);12) Capaz de coletar: ponto, linha e área, além de inserir atributos nas feições coletadas;13) Comunicação mínima USB e cartão de memória;14) Autonomia de cada bateria de lithium-ion deverá ser de 15 (quinze) horas contínuas ou mais;15) Deverá possuir câmera digital integrada com resolução mínima de 13 (treze) mega pixels;16) Possuir microfone e alto falante integrados, além de tecnologia Bluetooth, Modem Celular(slot para chip GSM interno) e Wi-fi;17) Impermeabilidade mínima contra água e poeira IP67 e resistência a quedas em concreto com altura igual ou superior a 1,2 metros;18) Cada receptor/ coletor deverá vir acompanhado (instalado na coletora) de software de coleta de dados GIS/ mapeamento, de mesmo fabricante do receptor, com capacidade de coletar ponto,linha e área, além de possuir biblioteca de feições;19) - 01 (um) carregador bivolt;20) - 01 (uma) bateria de lithium-ion;21) - 01 (uma) bolsa de transporte;22) - 01 (um) manual em português;23) - 01 (uma) caneta integrada ao receptor para função touchscreen (toque na tela);24) - 01 (um) manual de operação do receptor em português;25) Possuir suporte técnico gratuito de 12 (doze) meses, com tempo de resposta de 48 horas para a solução dos problemas;26) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para eventuais defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos.	UND	20
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2	Softwares obrigatórios para cada receptor GPS requisitado: 1) (uma) licença de software de coleta de dados, da mesma fabricante do receptor GPS, de mapeamento/ GIS, que permita carregamento de imagens de fundo, ambos totalmente em Português; 2) (um) manual de operação do receptor em português.	UND	20
3	Softwares Pós-processamento: 1) 01(uma) licença de software que atenda a precisão solicitada após pós-processamento, com módulos para planejamento de missão, pós-processamento de dados do código C/A, apresentação de coordenadas elipsoidais e planas no sistema escolhido pelo usuário, criação de dicionário de dados, exportação de dados para o formato ASCII configurável e para os softwares ArcGIS, Autocad/DXF, Mapinfo ou MicroStation, pode visualizar imagens antes de carregar o coletor de dados, poderá inserir símbolos no lugar dos pontos coletados em campo antes da exportação. 2) 01 (um) manual de operação do receptor em português.	UND	20

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO ANTES DA BIPARTIÇÃO DO LOTE EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Receptor GPS L1 E C/A, pós-processado, para coleta de dados para mapeamento/ GIS. Características mínimas de cada receptor: 1) Possuir mínimo de 70 (setenta) canais (recepção até 16 satélites); 2) O sistema (antena, receptor, coletor e software de coleta e software de pós-processamento) deverá ser do mesmo fabricante para garantir maior compatibilidade do sistema; 3) Recepção de sinais GPSe GLONASS L1 e código C/A, Galileo E1, BeiDou B1, SBAS: WAAS-MSAS; 4) Possuir antena, bateria (removível), coletor e receptor, totalmente integrados, além de capacidade de conectar antena externa; 5) Processador com velocidade mínima de 2.2Ghz; 6) Sistema operacional Android 8.0 ou mais atual; 7) Precisão pós-processada com erro menor que 100 cm; 8) Display colorido (1920x1080) pixels ou melhor, além do tamanho do display ser igual ou maior que 6" (polegadas); 9) Display com luz intensa para maior visibilidade defrente ao sol além de função touchscreen(toque na tela); 10) Memória interna SDRAM mínima de 4GB e armazenamento de no mínimo 64GB(não volátil); 11) Slot para cartão de memória (acompanhar e suportar mínimo de 256GB de capacidade); 12) Capaz de coletar: ponto, linha e área, além de inserir atributos nas feições coletadas; 13) Comunicação mínima USB e cartão de memória; 14) Autonomia de cada bateria de lithium-ion deverá ser de 15 (quinze) horas contínuas ou mais; 15) Deverá possuir câmera digital integrada com resolução	UND	20	20.923,33	418.466,60

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>mínima de 13 (treze) mega pixels;</p> <p>16) Possuir microfone e alto falante integrados, além de tecnologia Bluetooth, Modem Celular(slot para chip GSM interno) e Wi-fi;</p> <p>17) Impermeabilidade mínima contra água e poeira IP67 e resistência a quedas em concreto com altura igual ou superior a 1,2 metros;</p> <p>18) Cada receptor/ coletor deverá vir acompanhado (instalado na coletora) de software de coleta de dados GIS/ mapeamento, de mesmo fabricante do receptor, com capacidade de coletar ponto, linha e área, além de possuir biblioteca de feições;</p> <p>19) - 01 (um) carregador bivolt;</p> <p>20) - 01 (uma) bateria de lithium-ion;</p> <p>21) - 01 (uma) bolsa de transporte;</p> <p>22) - 01 (um) manual em português;</p> <p>23) - 01 (uma) caneta integrada ao receptor para função touchscreen (toque na tela);</p> <p>24) - 01 (um) manual de operação do receptor em português;</p> <p>25) Possuir suporte técnico gratuito de 12 (doze) meses, com tempo de resposta de 48 horas para a solução dos problemas;</p> <p>26) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para eventuais defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos.</p>				
2	<p>Softwares obrigatórios para cada receptor GPS requisitado:</p> <p>1) (uma) licença de software de coleta de dados, da mesma fabricante do receptor GPS, de mapeamento/ GIS, que permita carregamento de imagens de fundo, ambos totalmente em Português;</p> <p>2) (um) manual de operação do receptor em português.</p>	UND	20	4.543,33	90.866,60
3	<p>Softwares Pós-processamento:</p> <p>1) 01(uma) licença de software que atenda a precisão solicitada após pós-processamento, com módulos para planejamento de missão, pós-processamento de dados do código C/A, apresentação de coordenadas elipsoidais e planas no sistema escolhido pelo usuário, criação de dicionário de dados, exportação de dados para o formato ASCII configurável e para os softwares ArcGIS, Autocad/ DXF, Mapinfo ou MicroStation, pode visualizar imagens antes descarregar o coletor de dados, poderá inserir símbolos no lugar dos pontos coletados em campo antes da exportação.</p> <p>2) 01 (um) manual de operação do receptor em português.</p>	UND	20	4460,00	89.200,00
VALOR TOTAL					598.533,20

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO APÓS A BIPARTIÇÃO DO LOTE EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Receptor GPS L1 E C/A, pós-processado, para coleta de dados para mapeamento/ GIS.</p> <p>Características mínimas de cada receptor:</p> <p>1) Possuir mínimo de 70 (setenta) canais (recepção até 16 satélites);</p> <p>2) O sistema (antena, receptor, coletor e software de coleta e software de pós-processamento)deverá ser do mesmo fabricante para garantir maior compatibilidade do sistema;</p> <p>3) Recepção de sinais GPSe GLONASS L1 e código C/A, Galileo E1, BeiDou B1, SBAS: WAAS-MSAS;</p> <p>4) Possuir antena, bateria (removível), coletor e receptor, totalmente integrados, além de capacidade de conectar antena externa;</p> <p>5) Processador com velocidade mínima de 2.2Ghz;</p> <p>6) Sistema operacional Android 8.0 ou mais atual;</p> <p>7) Precisão pós-processada com erro menor que 100 cm;</p> <p>8) Display colorido (1920x1080) pixels ou melhor, além do tamanho do display ser igual ou maiorque 6” (polegadas);</p> <p>9) Display com luz intensa para maior visibilidade defronte ao sol além de função touchscreen(toque na tela);</p> <p>10) Memória interna SDRAM mínima de 4GBe armazenamento de no mínimo 64GB(não volátil);</p> <p>11) Slot para cartão de memória (acompanhar e suportar mínimo de 256GBde capacidade);</p> <p>12) Capaz de coletar: ponto, linha e área, além de inserir atributos nas feições coletadas;</p> <p>13) Comunicação mínima USB e cartão de memória;</p> <p>14) Autonomia de cada bateria de lithium-ion deverá ser de 15 (quinze) horas contínuas ou mais;</p> <p>15) Deverá possuir câmera digital integrada com resolução mínima de 13 (treze) mega pixels;</p> <p>16) Possuir microfone e alto falante integrados, além de tecnologia Bluetooth, Modem Celular(slot para chip GSM interno) e Wi-fi;</p> <p>17) Impermeabilidade mínima contra água e poeira IP67 e resistência a quedas em concreto com altura igual ou superior a 1,2 metros;</p> <p>18) Cada receptor/ coletor deverá vir acompanhado (instalado na coletora) de software de coleta de dados GIS/ mapeamento, de mesmo fabricante do receptor, com capacidade de coletar ponto,linha e área, além de possuir biblioteca de feições;</p>	UND	15	20.923,33	313.849,95



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	19) - 01 (um) carregador bivolt; 20) - 01 (uma) bateria de lithium-ion; 21) - 01 (uma) bolsa de transporte; 22) - 01 (um) manual em português; 23) - 01 (uma) caneta integrada ao receptor para função touchscreen (toque na tela); 24) - 01 (um) manual de operação do receptor em português; 25) Possuir suporte técnico gratuito de 12 (doze) meses, com tempo de resposta de 48 horas para a solução dos problemas; 26) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para eventuais defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos.				
2	Softwares obrigatórios para cada receptor GPS requisitado: 1) (uma) licença de software de coleta de dados, da mesma fabricante do receptor GPS, de mapeamento/ GIS, que permita carregamento de imagens de fundo, ambos totalmente em Português; 2) (um) manual de operação do receptor em português.	UND	15	4.543,33	68.149,95
3	Softwares Pós-processamento: 1) 01(uma) licença de software que atenda a precisão solicitada após pós-processamento, com módulos para planejamento de missão, pós-processamento de dados do código C/A, apresentação de coordenadas elipsoidais e planas no sistema escolhido pelo usuário, criação de dicionário de dados, exportação de dados para o formato ASCII configurável e para os softwares ArcGIS, Autocad/DXF, Mapinfo ou MicroStation, pode visualizar imagens antes de carregar o coletor de dados, poderá inserir símbolos no lugar dos pontos coletados em campo antes da exportação. 2) 01 (um) manual de operação do receptor em português.	UND	15	4.460,00	66.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					448.899,90

LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------------	-------------



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	<p>Receptor GPS L1 E C/A, pós-processado, para coleta de dados para mapeamento/ GIS. Características mínimas de cada receptor:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Possuir mínimo de 70 (setenta) canais (recepção até 16 satélites);2) O sistema (antena, receptor, coletor e software de coleta e software de pós-processamento)deverá ser do mesmo fabricante para garantir maior compatibilidade do sistema;3) Recepção de sinais GPSe GLONASS L1 e código C/A, Galileo E1, BeiDou B1, SBAS: WAAS-MSAS;4) Possuir antena, bateria (removível), coletor e receptor, totalmente integrados, além de capacidade de conectar antena externa;5) Processador com velocidade mínima de 2.2Ghz;6) Sistema operacional Android 8.0 ou mais atual;7) Precisão pós-processada com erro menor que 100 cm;8) Display colorido (1920x1080) pixels ou melhor, além do tamanho do display ser igual ou maiorque 6” (polegadas);9) Display com luz intensa para maior visibilidade defronte ao sol além de função touchscreen(toque na tela);10) Memória interna SDRAM mínima de 4GBe armazenamento de no mínimo 64GB(não volátil);11) Slot para cartão de memória (acompanhar e suportar mínimo de 256GBde capacidade);12) Capaz de coletar: ponto, linha e área, além de inserir atributos nas feições coletadas;13) Comunicação mínima USB e cartão de memória;14) Autonomia de cada bateria de lithium-ion deverá ser de 15 (quinze) horas contínuas ou mais;15) Deverá possuir câmera digital integrada com resolução mínima de 13 (treze) mega pixels;16) Possuir microfone e alto falante integrados, além de tecnologia Bluetooth, Modem Celular(slot para chip GSM interno) e Wi-fi;17) Impermeabilidade mínima contra água e poeira IP67 e resistência a quedas em concreto com altura igual ou superior a 1,2 metros;18) Cada receptor/ coletor deverá vir acompanhado (instalado na coletora) de software de coleta de dados GIS/ mapeamento, de mesmo fabricante do receptor, com capacidade de coletar ponto,linha e área, além de possuir biblioteca de feições;19) - 01 (um) carregador bivolt;20) - 01 (uma) bateria de lithium-ion;21) - 01 (uma) bolsa de transporte;	UND	05	20.923,33	104.616,65
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	-----------	------------



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	22) - 01 (um) manual em português; 23) - 01 (uma) caneta integrada ao receptor para função touchscreen (toque na tela); 24) - 01 (um) manual de operação do receptor em português; 25) Possuir suporte técnico gratuito de 12 (doze) meses, com tempo de resposta de 48 horas para a solução dos problemas; 26) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para eventuais defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos.				
2	Softwares obrigatórios para cada receptor GPS requisitado: 1) (uma) licença de software de coleta de dados, da mesma fabricante do receptor GPS, de mapeamento/GIS, que permita carregamento de imagens de fundo, ambos totalmente em Português; 2) (um) manual de operação do receptor em português.	UND	05	4.543,33	22.716,65
3	Softwares Pós-processamento: 1) 01(uma) licença de software que atenda a precisão solicitada após pós-processamento, com módulos para planejamento de missão, pós-processamento de dados do código C/A, apresentação de coordenadas elipsoidais e planas no sistema escolhido pelo usuário, criação de dicionário de dados, exportação de dados para o formato ASCII configurável e para os softwares ArcGIS, Autocad/DXF, Mapinfo ou MicroStation, pode visualizar imagens antes de descarregar o coletor de dados, poderá inserir símbolos no lugar dos pontos coletados em campo antes da exportação. 2) 01 (um) manual de operação do receptor em português.	UND	05	4.460,00	22.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					149.633,30



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - EMHUR Nº
_____/2022

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREÇOS A AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GPS L1 E C/A PÓS-PROCESSADO, PARA COLETA DE DADOS PARA MAPEAMENTOS/GIS, SOFTWARES DE COLETA DE DADOS E DE PÓS PROCESSAMENTO DA MESMA FABRICANTE DO RECEPTOR GPS PARA ATENDER A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

Pelo presente instrumento, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 924, São Francisco, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE**, Sr. _____, Brasileiro, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, nesta capital e o **DIRETOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Sr. _____, portadora do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 005385/2022**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 137/2022** para Registro de Preços, homologado em por despacho exarado às fls. do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREÇOS A AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GPS L1 E C/A PÓS-PROCESSADO, PARA COLETA DE DADOS PARA MAPEAMENTOS/GIS, SOFTWARES DE COLETA DE DADOS E DE PÓS PROCESSAMENTO DA MESMA FABRICANTE DO RECEPTOR GPS PARA ATENDER A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
TESTEMUNHAS:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

1. CIC:
2. CIC:



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na _____, nº _____, _____, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE**, Sr. _____, Brasileira, portadora do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, nesta capital e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Sr. _____, portadora do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, CNPJ: _____, localizada _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 005385/2022**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREÇOS A AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GPS L1 E C/A PÓS-PROCESSADO, PARA COLETA DE DADOS PARA MAPEAMENTOS/GIS, SOFTWARES DE COLETA DE DADOS E DE PÓS PROCESSAMENTO DA MESMA FABRICANTE DO RECEPTOR GPS PARA ATENDER A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 137/2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado por meio da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, logo após a entrega dos materiais e aceitação, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura em uma via devidamente atestada pelo fiscal competente e acompanhada das certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS, Municipal e Trabalhista (Lei Federal 12.440/2011) em plena validade.

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato será de **90 (noventa dias)** da assinatura do respectivo, período máximo para entrega do material, em conformidade com o item 6 deste termo de referência, podendo ser prorrogado, havendo interesse da administração conforme disposto no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.0043.2143 Categoria Econômica: 44.90.52.00**



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fontes de Recursos: PRÓPRIO tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de ____/____/2022, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, as publicações no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATADA:

1. CIC:
2. CIC:



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ F sob o XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXE do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto que:

- a) Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;
- i) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

Boa Vista, XXX de XXXX de 2022.

Assinatura do representante

Nome por extenso

A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 005385/2022-EMHUR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREÇOS A AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GPS L1 E C/A PÓS-PROCESSADO, PARA COLETA DE DADOS PARA MAPEAMENTOS/GIS, SOFTWARES DE COLETA DE DADOS E DE PÓS PROCESSAMENTO DA MESMA FABRICANTE DO RECEPTOR GPS PARA ATENDER A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Receptor GPS L1 E C/A, pós-processado, para coleta de dados para mapeamento/ GIS. Características mínimas de cada receptor: 1) Possuir mínimo de 70 (setenta) canais (recepção até 16 satélites); 2) O sistema (antena, receptor, coletor e software de coleta e software de pós-processamento)deverá ser do mesmo fabricante para garantir maior compatibilidade do sistema; 3) Recepção de sinais GPSe GLONASS L1 e código C/A, Galileo E1, BeiDou B1, SBAS: WAAS-MSAS; 4) Possuir antena, bateria (removível), coletor e receptor, totalmente integrados, além de capacidade de conectar antena externa; 5) Processador com velocidade mínima de 2.2Ghz; 6) Sistema operacional Android 8.0 ou mais atual; 7) Precisão pós-processada com erro menor que 100 cm; 8) Display colorido (1920x1080) pixels ou melhor, além do tamanho do display ser igual ou maiorque 6” (polegadas); 9) Display com luz intensa para maior visibilidade defronte ao sol além de função touchscreen(toque na tela); 10) Memória interna SDRAM mínima de 4GBe armazenamento de no mínimo 64GB(não volátil); 11) Slot para cartão de memória (acompanhar e suportar mínimo de 256GBde capacidade); 12) Capaz de coletar: ponto, linha e área, além de inserir atributos nas feições coletadas; 13) Comunicação mínima USB e cartão de memória; 14) Autonomia de cada bateria de lithium-ion deverá ser de 15 (quinze) horas contínuas ou mais; 15) Deverá possuir câmera digital integrada com resolução mínima de 13 (treze) mega pixels;	UND	15		



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<p>16) Possuir microfone e alto falante integrados, além de tecnologia Bluetooth, Modem Celular(slot para chip GSM interno) e Wi-fi;</p> <p>17) Impermeabilidade mínima contra água e poeira IP67 e resistência a quedas em concreto com altura igual ou superior a 1,2 metros;</p> <p>18) Cada receptor/ coletor deverá vir acompanhado (instalado na coletora) de software de coleta de dados GIS/ mapeamento, de mesmo fabricante do receptor, com capacidade de coletar ponto, linha e área, além de possuir biblioteca de feições;</p> <p>19) - 01 (um) carregador bivolt;</p> <p>20) - 01 (uma) bateria de lithium-ion;</p> <p>21) - 01 (uma) bolsa de transporte;</p> <p>22) - 01 (um) manual em português;</p> <p>23) - 01 (uma) caneta integrada ao receptor para função touchscreen (toque na tela);</p> <p>24) - 01 (um) manual de operação do receptor em português;</p> <p>25) Possuir suporte técnico gratuito de 12 (doze) meses, com tempo de resposta de 48 horas para a solução dos problemas;</p> <p>26) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para eventuais defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos.</p>				
2		<p>Softwares obrigatórios para cada receptor GPS requisitado:</p> <p>1) (uma) licença de software de coleta de dados, da mesma fabricante do receptor GPS, de mapeamento/ GIS, que permita carregamento de imagens de fundo, ambos totalmente em Português;</p> <p>2) (um) manual de operação do receptor em português.</p>	UND	15		
3		<p>Softwares Pós-processamento:</p> <p>1) 01(uma) licença de software que atenda a precisão solicitada após pós-processamento, com módulos para planejamento de missão, pós-processamento de dados do código C/A, apresentação de coordenadas elipsoidais e planas no sistema escolhido pelo usuário, criação de dicionário de dados, exportação de dados para o formato ASCII configurável e para os softwares ArcGIS, Autocad/DXF, Mapinfo ou MicroStation, pode visualizar imagens antes de descarregar o coletor de dados, poderá inserir símbolos no lugar dos pontos coletados em campo antes da exportação.</p> <p>2) 01 (um) manual de operação do receptor em português.</p>	UND	15		
VALOR TOTAL DO LOTE I						



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		<p>Receptor GPS L1 E C/A, pós-processado, para coleta de dados para mapeamento/ GIS. Características mínimas de cada receptor:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Possuir mínimo de 70 (setenta) canais (recepção até 16 satélites);2) O sistema (antena, receptor, coletor e software de coleta e software de pós-processamento)deverá ser do mesmo fabricante para garantir maior compatibilidade do sistema;3) Recepção de sinais GPSe GLONASS L1 e código C/A, Galileo E1, BeiDou B1, SBAS: WAAS-MSAS;4) Possuir antena, bateria (removível), coletor e receptor, totalmente integrados, além de capacidade de conectar antena externa;5) Processador com velocidade mínima de 2.2Ghz;6) Sistema operacional Android 8.0 ou mais atual;7) Precisão pós-processada com erro menor que 100 cm;8) Display colorido (1920x1080) pixels ou melhor, além do tamanho do display ser igual ou maiorque 6” (polegadas);9) Display com luz intensa para maior visibilidade defronte ao sol além de função touchscreen(toque na tela);10) Memória interna SDRAM mínima de 4GBe armazenamento de no mínimo 64GB(não volátil);11) Slot para cartão de memória (acompanhar e suportar mínimo de 256GBde capacidade);12) Capaz de coletar: ponto, linha e área, além de inserir atributos nas feições coletadas;13) Comunicação mínima USB e cartão de memória;14) Autonomia de cada bateria de lithium-ion deverá ser de 15 (quinze) horas contínuas ou mais;15) Deverá possuir câmera digital integrada com resolução mínima de 13 (treze) mega pixels;16) Possuir microfone e alto falante integrados, além de tecnologia Bluetooth, Modem Celular(slot para chip GSM interno) e Wi-fi;17) Impermeabilidade mínima contra água e poeira IP67 e resistência a quedas em concreto com altura igual ou superior a 1,2 metros;18) Cada receptor/ coletor deverá vir acompanhado (instalado na coletora) de software de coleta de dados GIS/ mapeamento, de mesmo fabricante do receptor, com capacidade de coletar	UND	05		



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ponto, linha e área, além de possuir biblioteca de feições; 19) - 01 (um) carregador bivolt; 20) - 01 (uma) bateria de lithium-ion; 21) - 01 (uma) bolsa de transporte; 22) - 01 (um) manual em português; 23) - 01 (uma) caneta integrada ao receptor para função touchscreen (toque na tela); 24) - 01 (um) manual de operação do receptor em português; 25) Possuir suporte técnico gratuito de 12 (doze) meses, com tempo de resposta de 48 horas para a solução dos problemas; 26) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para eventuais defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos.				
2		Softwares obrigatórios para cada receptor GPS requisitado: 1) (uma) licença de software de coleta de dados, da mesma fabricante do receptor GPS, de mapeamento/ GIS, que permita carregamento de imagens de fundo, ambos totalmente em Português; 2) (um) manual de operação do receptor em português.	UND	05		
3		Softwares Pós-processamento: 1) 01(uma) licença de software que atenda a precisão solicitada após pós-processamento, com módulos para planejamento de missão, pós-processamento de dados do código C/A, apresentação de coordenadas elipsoidais e planas no sistema escolhido pelo usuário, criação de dicionário de dados, exportação de dados para o formato ASCII configurável e para os softwares ArcGIS, Autocad/DXF, Mapinfo ou MicroStation, pode visualizar imagens antes de carregar o coletor de dados, poderá inserir símbolos no lugar dos pontos coletados em campo antes da exportação. 2) 01 (um) manual de operação do receptor em português.	UND	05		
VALOR TOTAL DO LOTE II						

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2022	Ass. e Carimbo do Proponente :